UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2017 – 2º SEMESTRE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), através da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução N° 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

I – DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA EGRESSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Art. 1º Este Edital complementa a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo no período letivo 2017.2, no que diz respeito aos candidatos do Grupo 2, que concluíram o curso de Bacharelado em Ciências e Tecnologia de primeiro ciclo em outra instituição de ensino superior.

Parágrafo único. As normais gerais referentes ao processo seletivo estão definidas no "EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2017 – 2º SEMESTRE", publicado na página www.prograd.ufrn.br , seção Formas de Ingresso, Reingresso de 2º Ciclo, 2017.2.

II – EXIGÊNCIA MÍNIMA DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR

Art. 2º Para os candidatos enquadrados no Grupo 2, será exigida, em caráter eliminatório, uma compatibilidade mínima com o curso de Bacharelado de Ciências e Tecnologia da UFRN.

Art. 3º Os candidatos do Grupo 2 deverão apresentar, além dos documentos já descritos no Edital que rege o processo seletivo, os conteúdos programáticos de todos os componentes cursados.

Art. 4º Para a análise da compatibilidade curricular mínima serão analisadas 5 (cinco) grandes áreas de conhecimento, cujos conteúdos e cargas horárias mínimas exigidos se encontram descritos a seguir:

Área	Conteúdo	Carga Horária Mínima
Matemática	Álgebra; Calculo Diferencial e Integral; Equações Diferenciais; Estatística e Probabilidade.	240h
Física	Mecânica Clássica; Termodinâmica; Eletromagnetismo.	180h
Química	Química Química Básica e Experimental	60h
Informática	Programação; Cálculo Numérico.	120h
Humanidades e Sociedade	Metodologia Científica; Comunicação e Expressão; Economia e Administração; Meio Ambiente	120h

Parágrafo único. Os componentes curriculares existentes nas estruturas curriculares do Curso de Ciências e Tecnologia da UFRN relacionados aos conteúdos descritos na tabela são os que apresentam os códigos:
I – ECT2101, ECT2102, ECT2103, ECT2104, ECT2105, ECT2106 (primeiro nível do curso).
II – ECT2201, ECT2202, ECT2203, ECT2204, ECT2205, ECT2206,ECT2207 (segundo nível do curso).
III – ECT2301, ECT2302, ECT2303, ECT2304, ECT2305, ECT2306, ECT2307 (terceiro nível do curso).

IV – ECT2401, ECT2402, ECT2403 (componentes obrigatórios do quarto nível do curso)

II – DA COMPATIBILIDADE CURRICULAR CLASSIFICATÓRIA

Art. 5º Será calculado, pela coordenação do curso de 2º Ciclo, um fator de compatibilidade (FC) entre a estrutura curricular do curso realizado pelo candidato e a estrutura curricular do curso de Bacharelado em Ciências e Tecnologia da UFRN da ênfase correspondente ao curso de 2º Ciclo pretendido pelo candidato.

Parágrafo único. Para cálculo do FC, serão analisados os conteúdos e a carga horária dos componentes cursados pelo candidato e da estrutura curricular da ênfase correspondente ao curso pretendido.

Art. 6º Para cada componente curricular obrigatório que tenha sido cumprido pelo candidato e que seja diferente dos componentes descritos no parágrafo único do art. 4º, será somado um ponto ao FC.

§ 1º Um componente será considerado como cumprido quando 75% de seu conteúdo e 75% de sua carga horária puderem ser associados a um ou mais componentes curriculares da estrutura curricular do curso de origem do candidato e que tenham sido integralizados com êxito.

§ 2º As estruturas curriculares e os componentes curriculares do Curso de Ciências e Tecnologia da UFRN podem ser visualizados no endereço www.sigaa.ufrn.br , na aba Graduação.

Art. 7º Será concedido um ponto adicional no cálculo do FC, além do ponto previsto no art. 6º, para cada componente curricular obrigatório cumprido pelo candidato dentre os relacionados a seguir, que correspondem a tópicos exigidos no núcleo de conteúdos básicos das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharia:

I – Tópico: Ciência e Tecnologia dos Materiais
Componente: ECT2411 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS
II – Tópico: Mecânica dos Sólidos
Componente: ECT2412 - MECÂNICA DOS SÓLIDOS
III – Tópico: Fenômenos de Transporte
Componente: ECT2413 - MECÂNICA DOS FLUIDOS
IV – Tópico: Eletricidade Aplicada
Componente: ECT2414 - ELETRICIDADE APLICADA
V – Tópico: Expressão Gráfica
Componente: ECT2416 - EXPRESSÃO GRÁFICA

Parágrafo único. Os componentes listados nos incisos I a V do *caput* serão considerados cumpridos, e consequentemente darão direito ao ponto e ao ponto adicional no cálculo do FC, quando o candidato houver integralizado no curso de origem componente(s) que cubra(m) especificamente o tópico relacionado, sem necessidade de atendimento dos percentuais fixados no § 1º do art. 6º.

Art. 8º As vagas serão preenchidas pelos candidatos na ordem decrescente do FC.

§ 1º Em caso de empate no FC, a prioridade será para o candidato com maior carga horária total integralizada no curso de origem.

§ 2º Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

Natal, 03 de julho de 2017.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora da DACA

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação